

ATA N.º 24/2017

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
21 de dezembro de 2017**

01 – ABERTURA -----

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pela Chefe de Divisão da AFAC, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro e pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. ---
Eram catorze horas e quarenta e cinco minutos (14H45M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

CONVÍVIOS DE NATAL: - Informou que esteve presente em diversas atividades de algumas instituições, IPSS's e associações culturais do concelho, relacionadas com a época de Natal, deixando uma palavra de reconhecimento para o trabalho desenvolvido e pela dinâmica que existe um pouco por todo o concelho. -----

ALDEIA DO PAI NATAL: - Evento que decorreu durante dois fins de semana na

Gralheira, tendo decorrido muito bem e com bastante afluência. Deixou um agradecimento para todos os que colaboraram na organização desta iniciativa, nomeadamente, Juntas de Freguesias, Associações locais, professores, alunos, população e bombeiros. -----

LIVRO “ESSE RIO QUE ERA DOURO”: - Enalteceu a cerimónia de apresentação do livro de Manuel Caetano de Oliveira “Esse rio que era Douro”, que se realizou no dia 9 de dezembro, no cais de Escamarão. -----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou que esteve presente: ----

- na abertura da Feira de Natal, na Biblioteca Municipal, com os nossos produtos endógenos, na chegada do Pai Natal a Cinfães e na Aldeia do Pai Natal; -----
- na Festa de Natal do Complexo Escolar de Oliveira do Douro, onde alunos e encarregados de educação reviveram a alegria natalícia; -----
- no almoço de Natal no Lar de S. Sebastião, S. Cristóvão de Nogueira e na Santa Casa de Misericórdia; na Ceia de Natal da Associação do Património Cultural e Social de Soutelo, Tendais e da Escola Secundária de Cinfães, em representação da Câmara Municipal e no jantar de Natal da DÓLMEN; -----
- na reunião da rede de Bibliotecas Escolares e na apresentação do livro ”Esse rio que era Douro”, de Manuel Caetano de Oliveira. -----

A vereadora, sra. profª Sónia Soares, informou que esteve presente nas seguintes iniciativas: -----

- Na abertura da Feirinha de Natal, na Biblioteca Municipal, onde se encontram expostos os nossos produtos, disponíveis para ofertas de Natal; -----
- Na entrega do donativo, aos Bombeiros Voluntários de Cinfães, pelos alunos do Agrupamento de Alapraia, no dia 12 de dezembro, que vieram até Cinfães para entregar diretamente o montante que foi angariado através de uma ação solidária, jantar e concerto, organizada pelo agrupamento e pela associação de pais e

encarregados de educação. A corporação de Cinfães foi a sorteada entre as 470 associações existentes no país. -----

- Relativamente ao encerramento do 1º Período, esteve presente na Festa de Natal da Escola Básica de S. Cristóvão de Nogueira, Meridãos, Centro Escolar de Cinfães e Jardim de Infância de Travassos, onde entregou a prenda de Natal do Município aos alunos do Pré Escolar e do 1º Ciclo. Felicitou todas as escolas pela apresentação de várias atividades que envolveram a participação, não só dos alunos, mas de toda a comunidade educativa. -----

- Participou na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Souselo. -

- Informou que esteve presente em diversas atividades de algumas instituições, IPSS's e associações culturais do concelho, relacionadas com a época de Natal, designadamente: Jantar de Natal da Associação Duelo de Ocasão; Almoço de Natal do Centro Social de Fornelos; Almoço de NATAL na Ipss de Tendais; -----

O vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, apresentou o seguinte: --

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO / QUEDA DE NEVE: - Tendo em atenção que o Instituto Português do Mar e da Atmosfera emite os devidos alertas atempadamente, sugeriu que o trânsito na E.N. 321 seja interrompido previamente evitando-se assim que as viaturas fiquem bloqueadas em plena Serra de Montemuro, devido à queda de neve. -----

O sr. Presidente esclareceu que, pese as informações do IPMA, não é fácil encerrar a E.N. 321, debatendo-se por vezes a Infraestruturas de Portugal com a falta de disponibilidade de limpa neves. Destacou ainda que a nível municipal as estradas têm ficado sempre transitáveis, fruto do trabalho dos bombeiros, sapadores e funcionários da autarquia, no âmbito da proteção civil municipal coordenada pelo Chefe de Gabinete, engº Carlos Cardoso. -----

ESCOLA PROFISSIONAL: - Solicitou esclarecimentos sobre a alteração

verificada na composição do Conselho de Gerência da Escola Profissional. -----
Solicitou ainda informação das quantias recebidas pelos membros do Conselho de Gerência da Escola Profissional, durante o ano de 2017. -----
O sr. Presidente esclareceu que no anterior mandato o conselho de administração foi reconduzido. Tendo em atenção que os estatutos foram alterados e que compete ao Presidente da Assembleia Geral, neste caso o Presidente da Câmara, nomear o conselho de gerência cumprindo a lei da paridade, foi necessário substituir um dos três elementos do sexo feminino, por um do sexo masculino. Considerando que as prof^{as} Regina e Gracinda têm sido o rosto da escola nos mais diversos eventos realizados no estrangeiro e no país, optou por as manter nos cargos. Nada lhe move contra a sra. Prof^a Rute Amaral, que só saiu do conselho de gerência devido à questão da paridade. -----

03.1 – ORÇAMENTO e PLANO -----

ORÇAMENTO, OPÇÕES DO PLANO, NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES PARA O ANO FINANCEIRO DE 2018 E INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2018 DA EMPRESA MUNICIPAL “QUINTA DE TUBERAIS – ENSINO PROFISSIONAL DE CINFÃES E.M. UNIPESSOAL, LDA”: - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- 1. Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2018, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, fica o Município de Cinfães autorizado a cobrar, no ano económico de 2018, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. -----*
- 2. O Orçamento para o ano de 2018 foi elaborado de acordo com as regras*

previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam as Grandes Opções do Plano (GOP's), o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes, e (ii) no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, bem como decorrente da nota explicativa da DGAL de Outubro de 2017. -----

3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores. -----

4. A presente proposta de orçamento para 2018 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa. -----

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
<i>Correntes</i>	<i>€ 14.763.463,65</i>	<i>Correntes</i>	<i>€ 11.412.778,16</i>
<i>De Capital</i>	<i>€ 5.696.152,00</i>	<i>De Capital</i>	<i>€ 9.046.837,49</i>
TOTAL	€ 20.459.615,65	TOTAL	€ 20.459.615,65

O mesmo totaliza a importância de € 20.459.615,65 (vinte milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e quinze euros e sessenta e cinco cêntimos), assim discriminada: -----

5. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 integram os projetos e ações

previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento do Exercício. -----

6. O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. -----

7. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2018, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais. -----

8. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 44.º, a proposta de orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Cinfães apresentar o referido documento, pese embora se realize uma previsão a 4 anos de todas as receitas e despesas. -----

Propõe-se: -----

a) Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4, do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2018, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante como: -----

ANEXO I – Relatório do Orçamento; -----

ANEXO II - Orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de

Investimentos; -----

ANEXO III – Normas de Execução do Orçamento; -----

ANEXO IV – Mapa de Pessoal e respetiva nota justificativa -----

ANEXO V – Instrumentos de Gestão Previsional da Empresa Municipal.” -----

Foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador, prof. Bruno Rocha, aprovar o Orçamento, as Opções do Plano, Normas de Execução do Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2018, bem como os Instrumentos de Gestão Previsional para 2018 da Empresa Municipal “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães E.M. Unipessoal, Lda” -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

O Vereador, sr. prof. Bruno Rocha, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“1. Na reunião de câmara do dia 2 de Novembro o Sr. Presidente informou os vereadores que até à reunião seguinte poderiam ser apresentadas propostas e sugestões para o Orçamento Municipal e Plano Plurianual de Investimento. -----

2. Na reunião do dia 16 de Novembro apresentei algumas propostas que nos parecem de fulcral importância para o desenvolvimento do concelho a vários níveis, propostas essas que a seguir se transcrevem: -----

- Criação da zona industrial de Souselo e Nespereira; -----

- Apoiar investimentos de criadores de gado que tenham como objetivo melhorar as condições de bem estar animal e o aumento da produção; -----

- Elaboração do projeto para a construção de uma Via Interna Municipal; -----

- Manuais escolares gratuitos até ao 12º ano; -----

- Aspiração e limpeza de Fossas sépticas de forma gratuita onde não exista rede de saneamento; -----

- Criação de habitações a custos controlados; -----

- Elaboração projeto para a criação de um Centro de Alto Rendimento Desportivo;

- *Requalificação do estádio municipal;* -----

3. *No dia 18 de Novembro é enviada a ordem do dia da reunião de 21 de Dezembro, mas sem a totalidade dos documentos, algo que só aconteceu a menos de 48 horas, indo contra o número 2 do artigo 52º da Lei 75/2013, impossibilitando desta forma uma análise mais profunda e ponderada de todos os documentos.* -----

4. *Da análise possível, verificamos que algumas das propostas por nós apresentadas têm dotações orçamentas completamente desajustadas às necessárias para a sua execução, demonstrando claramente que não são prioridade para este executivo.* -----

5. *O PPI, demonstra mais uma vez, o eleitoralismo que caracteriza este executivo, com muitos investimentos previstos apenas para os próximos atos eleitorais.* -----

6. *Perante esta análise, que recorde limitada pelo exíguo tempo existente desde a entrega dos documentos até à reunião, irei abster-me neste ponto da ordem do dia.”*

03.6 – DIVERSOS -----

GRAVAÇÃO DAS REUNIÕES: - O Vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha apresentou a seguinte proposta: -----

“*Considerando que:* -----

1 - *As atas das reuniões de câmara são um dos principais elementos de estudo do Concelho de Cinfães, uma vez que nelas se trata dos assuntos mais importantes dos cinfanenses;* -----

2 - *A gravação áudio de todas as reuniões, poderá ser um instrumento muito importante e decisivo para quem tem a responsabilidade de elaboração das atas; ---*

3 - *As assembleias há muito que têm o seu registo áudio, sendo estas reuniões de longa duração e com várias intervenções;* -----

4 - *Com os meios técnicos existentes a implementação de um sistema de gravação áudio das reuniões, seria de fácil concretização e baixo custo;* -----

Submete-se à consideração do executivo municipal a aprovação de uma deliberação para que: -----

1 - Se proceda à gravação áudio de todas as reuniões do executivo municipal; -----

2 - A respetiva gravação, esteja disponível para consulta, mediante solicitação de qualquer membro do executivo; -----

3 - A respetiva audição esteja disponível para qualquer cidadão ou elemento da comunicação social, mediante requerimento.” -----

Foi deliberado, por maioria, rejeitar a proposta, tendo-se verificado a seguinte votação: Um voto a favor do Vereador, sr. Prof. Bruno Rocha e seis votos contra dos senhores, Presidente, Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof^a Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng^o João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof^a Isabel Maria da Rocha Teles, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Considerando que até à data não tem havido reclamação de nenhum elemento dos respetivos executivos e as atas têm sido aprovadas por unanimidade, sinal de que a transcrição / elaboração das mesmas por parte dos funcionários afetos à reunião têm sido de competência, rigor e fidelidade das opiniões diversas dos membros do executivo. -----

Considerando que os funcionários que prestam o trabalho não têm feito sentir a necessidade da gravação. -----

Considerando que a segunda reunião mensal é aberta ao público podendo participar qualquer cidadão. -----

Considerando que a Comunicação Social tem marcado presença constante nas reuniões de Câmara sem qualquer impedimento. -----

Considerando o dever da proteção de dados. -----

Os elementos do Partido Socialista não vêm qualquer necessidade para o efeito,

votando contra a proposta apresentada pelo vereador eleito pela coligação, não deixando contudo, se os funcionários o solicitarem, por necessidade, de considerar a gravação das respetivas reuniões, mas apenas para apoio da elaboração das atas.” -----

CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE “QUINTA DO PAÇO DA

SERRANA”: - Cumprido o disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Chefe de Divisão da GSMARV da Câmara Municipal de Cinfães, Vogal: Vogal: Dra. Catarina Vasconcelos Mendes, Técnica Superior dos Serviços Jurídicos, Vogal: Bruno de Moura Santos, Coordenador Técnico da sub-unidade ACSA da Câmara Municipal de Cinfães, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

“Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu, nas instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por proposta do órgão executivo, tomada na reunião ordinária de 01 de junho de 2017 e decisão do órgão deliberativo de 16 de junho de 2017, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Chefe da Divisão GSMARV; ---
Vogal: Dra. Catarina Vasconcelos Mendes, Técnica Superior dos Serviços Jurídicos;
Vogal: Bruno de Moura Santos, Coordenador Técnico da sub-unidade ACSA. -----

A reunião destinou-se à realização do relatório final nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

1. ANTECEDENTES – Conforme Relatório Preliminar de 24.10.2017 -----

Em 01 de junho de 2017 e em 16 de junho de 2017 o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal, respetivamente, deliberaram sobre a abertura do procedimento, tendo essa decisão sido publicada no Diário da República (D.R.), 2ª

série, em 21 de junho de 2017 (anúncio de procedimento nº 5231/2017), para os efeitos previstos no nº 1, do art.º 130º do C.C.P. -----

O termo do prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 21 de julho de 2017, até às 16.00 horas. -----

Dentro do prazo previsto no n.º 1 do art. 7.º do Programa de Procedimento foram solicitados esclarecimentos por parte de um interessado, tendo o júri, através da plataforma eletrónica, prestado os esclarecimentos solicitados, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. -----

Foi apresentada uma lista de erros e omissões ao caderno de encargos, conforme previsto no artigo 16º do Programa do Procedimento, tendo a mesma sido publicitada na plataforma eletrónica e notificados todos aqueles que tinham solicitado as peças do procedimento. -----

Consequentemente, ocorreu a suspensão do prazo limite para apresentação das propostas, desde o termo do 5/6 daquele prazo até à publicitação da decisão da entidade adjudicante, conforme dispõe o n.º 3 do art. 61.º do CCP. -----

A pronúncia à lista de erros e omissões, foi disponibilizada aos interessados, no dia 24 de julho de 2017, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, tendo este ato sido precedido de despacho do Sr. Presidente do mesmo dia, tendo sido ratificada na reunião do órgão executivo de 03 de agosto de 2017, conforme impõe o n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A pronúncia à lista de erros e omissões não implicou a alteração ao preço base do procedimento, tendo o prazo para apresentação das propostas sido alterado, assim após o reinício da contagem do mesmo prazo, foi definido o dia 01 de agosto de 2017, até às 16:00 horas, como prazo limite para apresentação das propostas. -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

Concorrente	Data Apresentação Proposta	Valor Global da Proposta (€)
Porto Antigo – Sociedade Turística, Lda.	20-07-2017 18:42:59	324.000,00
ArsDurium, Lda.	01-08-2017 15:44:12	1.680.000,00

No dia 01 de agosto de 2017, pelas 16:05 horas, o júri procedeu à abertura das propostas apresentadas, publicitou a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e disponibilizou os documentos dos concorrentes. -----

Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do C.C.P., foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes. -----

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS – Conforme Relatório Preliminar de 24.10.2017 -----

Analisados os documentos que constituem as propostas, o Júri verificou que: -----

II.I - Relativamente à proposta do concorrente *ArsDurium, Lda.*: -----

i. No que respeita ao documento exigido na alínea a) do n.º1 do artigo 14º do Programa de Procedimento, “*declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante*”, o concorrente não procedeu à assinatura do mesmo conforme previsto no número 3 do mesmo artigo, “*A declaração referida na alínea a) do n.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto*”. -----

Considerando que a forma de obrigar o concorrente constante da Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial, apresentada pelo concorrente, é pela “*intervenção de dois gerentes*”, o Anexo I deveria ter sido assinado digitalmente pelos gerentes **Amílcar Manuel dos Santos da Cerveira Pinto Ferreira** e **Manuel Carlos dos Santos da Cerveira Pinto Ferreira**, conforme dispõe a Lei n.º 96/2015

de 17 de Agosto, a alínea *a*) do n.º1 do artigo 57.º conjugada com o disposto com o n.º 4 do mesmo artigo do C.C.P. e alínea *a*) do n.º1 do artigo 14º do Programa de Procedimento conjugada com o n.º 3 do mesmo artigo. -----

Nestes termos, o Júri, em 20 de setembro de 2017, solicitou ao concorrente **ArsDurium, Lda.**, a ratificação do documento em causa, de modo a que o mesmo fosse assinado por quem tenha poderes para obrigar a concorrente, ou seja, pelos dois gerentes. -----

Em resposta ao solicitado, o concorrente **ArsDurium, Lda.** não procedeu à ratificação do documento, nos termos em que havia sido solicitado pelo Júri do Procedimento, tendo apresentado uma exposição acompanhada de uma declaração emitida pela entidade certificadora DigitalSign, a qual se dá por integralmente reproduzida no presente documento, referindo, sumariamente, que o gerente que procedeu à assinatura do documento tinha poderes para representar a concorrente e a assinatura utilizada foi emitida pela DigitalSign. -----

Da análise da exposição apresentada, o Júri verificou que se mantinha em falta a assinatura de um dos gerentes, necessária para obrigar/vincular a concorrente à proposta apresentada, pelo que o Júri solicitou, uma vez mais, em 22 de setembro de 2017, através da plataforma eletrónica Vortal, a apresentação do Anexo I assinado nos termos supra referidos. -----

Decorrido o prazo fixado para o aperfeiçoamento do documento, constatou-se que o concorrente não apresentou o documento nos termos solicitados, tendo mantido a posição anteriormente assumida. -----

Desta forma, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art.º 146º do CCP, por incumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 57.º do CCP e n.º 3 do art. 14.º do Programa de Procedimento. -----

ii. O concorrente não apresentou o documento referente à Proposta de Plano de Dinamização do Espaço Serpa Pinto Discoveries, expressamente exigido na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento, sob a epígrafe “Documentos da Proposta”. -----

Desta forma, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP, por incumprimento da alínea b) do n.º 1 do art. 57.º do CCP. -----

iii. Pela análise do conteúdo da proposta apresentada, o Júri considera que a mesma contém atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência, designadamente, no que se refere ao disposto nas cláusulas 8.ª, 10.ª e 16.ª do Caderno de Encargos. -----

Desta forma, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP, aplicável por remissão da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do mesmo diploma. -----

II.II - Relativamente à proposta do concorrente Porto Antigo – Sociedade Turística, Lda.: -----

O Júri do procedimento analisou a proposta em apreço, não tendo verificado qualquer anomalia nos documentos apresentados, pelo que foi a mesma admitida. ---

II.III AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

O critério de adjudicação definido foi o da proposta economicamente mais vantajosa, conforme artigo 22.º do Programa de Procedimento e alínea a) do n.1 do art. 74.º do CCP. -----

Assim, resultou a seguinte avaliação da única proposta admitida: -----

Porto Antigo - Sociedade Turística, Lda.

FATOR PREÇO (40%)

	Preço da Proposta	Pontuação
Valor da proposta em análise	324 000,00 €	100,00

FATOR VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (60%)

	Proposta em análise	Pontuação
Qualidade da Proposta		75,00
Capacidade/Nº de Camas	120	100,00
Metodologia proposta para o PDESP	Sim	80,00
Metodologia proposta para o PMPF	Sim	80,00
Parcerias com fornecedores e demais operadores económicos locais	Não	0,00
Grau de inovação da proposta		80,00
Nº de Postos de Trabalho	38	100,00
Requisitos opcionais Anexo 1	Sim	40,00
Plano de Negócios e Modelo Financeiro	Sim	80,00
Pontuação "Valia Técnica da Proposta"		70,56

Pontuação total (PPx0,4) + (VTPx0,60) **82,33**

Avaliação das propostas a concurso: -----

CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Porto Antigo - Sociedade Turística, Lda.	324 000,00 €	Admitida	82,33
ArsDurium, Lda.	1 380 000,00 €	Excluída	X

Assim, resultou a seguinte ordenação: -----

CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
Porto Antigo - Sociedade Turística, Lda	324 000,00 €	1º

Conclui-se ainda, e para efeitos do n.º 1, do artigo 71.º do C.C.P., que não foi apresentada qualquer proposta com um preço anormalmente baixo. -----

3. AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 25 a 31 de outubro de 2017, foi apresentada uma pronúncia pela concorrente ArsDurium, Lda, a qual se anexa e faz parte integrante do presente relatório. -----

4. ANÁLISE À PRONUNCIAPRESENTADA PELO CONCORRENTE ARSDURIUM, LDA: -----

Ponto i) do Relatório Preliminar: -----

Relativamente a este ponto o concorrente refere sumariamente, que Manuel Carlos dos Santos da Cerveira Pinto Ferreira, assina como representante da sociedade, possui o perfil de “representação” no seu certificado de assinatura eletrónica qualificada, emitido pela Digital Sign, não sendo necessário outro documento comprovativo dos poderes de representação, salientando que em sua opinião a concorrente vincula-se apenas com a sua assinatura, ao contrário do que resulta dos documentos apresentados, máxime da certidão de registo comercial. -----

O Júri deliberou relativamente ao ponto *i*) do Relatório Preliminar manter a decisão de exclusão, no que respeita ao documento exigido na alínea *a*) do nº1 do artigo 14º do Programa de Procedimento, “*declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante*”, pelo que o concorrente não procedeu à assinatura do mesmo conforme

previsto no número 3 do mesmo artigo, “A declaração referida na alínea a) do n.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, ou seja, no caso, pelos dois gerentes, através de Certificado de Assinatura Eletrónica Qualificada.”. -----

Considerando que a forma de obrigar do concorrente, constante da Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial apresentada, é pela “*intervenção de dois gerentes*”, o Anexo I deveria ter sido assinado digitalmente pelos gerentes **Amílcar Manuel dos Santos da Cerveira Pinto Ferreira** e **Manuel Carlos dos Santos da Cerveira Pinto Ferreira**, conforme dispõe a Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto, a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º, conjugada com o disposto com o n.º 4 do mesmo artigo do C.C.P. e alínea a) do n.º1 do artigo 14º do Programa de Procedimento conjugada com o n.º 3 do mesmo artigo. -----

Ponto ii) do Relatório Preliminar: -----

No que se refere a este ponto o concorrente refere sumariamente que não podia apresentar o documento “Proposta de Plano de Dinamização do Espaço Serpa Pinto Discoveries”, que se trata de um requisito esvaziado de conteúdo, uma vez que a clausula 10ª e o Anexo 3 do Caderno de Encargos não descrevem as tarefas típicas a incluir no plano de dinamização. O concorrente refere, ainda, que solicitou esclarecimentos aquando da apresentação da proposta, designadamente, dados físicos e concretos sobre esse espaço. -----

O Júri esclarece que: 1) a concorrente ArsDurium, Lda não apresentou qualquer pedido de esclarecimento sobre esta matéria. Efetivamente, o pedido de esclarecimentos foi apresentado por um outro interessado, ao qual o Júri esclareceu que “*para a apresentação do Plano de Dinamização do Espaço Serpa Pinto Discoveries, os concorrentes devem ter em conta o disposto na clausula X e XVI e do Anexo III da mesma peça processual*”. -----

Acresce ainda referir que, no Anexo III, designadamente no seu ponto III, alíneas a) a i) são estabelecidas diretrizes para a elaboração do plano, sendo ainda, definido no seu ponto 4) a descrição dos espaços interiores que comportam o Espaço Serpa Pinto Discoveries. No ponto 6) do Anexo III) do Caderno de Encargos foram igualmente estabelecidas as responsabilidades do adjudicatário ao nível da contratação de recursos humanos necessários, bem como, períodos de funcionamento do espaço, sendo concretizado no ponto 9) um conjunto de tarefas essenciais ao normal funcionamento do edifício, elementos suficientes para a apresentação de um plano de dinamização e que o concorrente entendeu não apresentar. -----

Alega por último, ainda no que se refere ao ponto ii) do Relatório Preliminar, que a inexistência de plano, não é critério de exclusão, contudo o Júri do Procedimento esclarece que não é essa a leitura do disposto no ponto 3.2.1.3. do ponto 3.2 do nº 3 do artigo 22.º do Programa do Procedimento, uma vez que aqui é apreciado o subfactor “metodologia” proposta para o plano de dinamização do espaço Serpa Pinto Discoveries e não a existência ou não de um plano de dinamização daquele espaço, recorde-se que a entrega desse documento é obrigatória, trata-se de um aspeto não submetido à concorrência pela entidade adjudicante. -----

Face ao exposto, o Júri deliberou relativamente ao ponto ii) do Relatório Preliminar manter a decisão no que respeita ao documento expressamente exigido na alínea c) do nº 1 do artigo 14º do Programa de Procedimento, sob a epígrafe “Documentos da Proposta”. -----

Ponto iii) do Relatório Preliminar: -----

No que se refere a este ponto o concorrente refere, sumariamente, que a deliberação sobre este item padece de falta de fundamentação. -----

O Júri deliberou relativamente ao ponto iii) do Relatório Preliminar manter a decisão anterior, considerando que: -----

Clausula 8ª – Planificação da obra -----

Das peças do procedimento: -----

No ponto nº 1 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “*Finalidade exclusiva do direito de superfície*”, é indicado que “*A constituição do direito de superfície visa exclusivamente* a construção de um empreendimento turístico – estabelecimento hoteleiro* com categoria de 4 estrelas, mínimo, devendo este incluir atividades acessórias como restauração ou organização de eventos*”. -----

No ponto nº 1 da Cláusula 6ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “*Requisitos mínimos do empreendimento turístico*” é referido que “*o empreendimento turístico – estabelecimento hoteleiro* com a categoria mínima de 4 estrelas, deve permitir o desenvolvimento de um conjunto de atividades que vão para além das simples dormidas*.” -----

Na alínea e) do ponto nº 3 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “*Obrigações principais do adjudicatário*” é definido o “*prazo de até 24 meses a contar da emissão da licença de exploração, a dar início à exploração das valências de alojamento e restauração* ...*” -----

Da proposta do concorrente ARS Durium, Lda.: -----

No documento denominado “Proposta”, seu anexo “Proposta técnica”, Capítulo “Arquitetura e Planeamento”, ponto nº 3, fls 16 e seguintes, o concorrente apresenta um planeamento, o qual designa por Fase I, Fase II e Fase III onde estabelece um planeamento da execução do investimento. -----

Da leitura e interpretação desse planeamento resulta que o hotel e o restaurante apenas serão executados na Fase III, ou seja, a última fase do investimento. -----

Esta interpretação é reforçada com a descrição que o concorrente vai apresentado ao longo do documento. Veja-se: -----

- “*Assim, numa primeira fase, seriam aproveitadas todas as casas de caseiro para*

turismo rural...*” (fls. 17). -----

- “*Nesta primeira fase ficaria pois a Quinta do Paço da Serrana a funcionar plenamente na sua parte turística e cultural, arrecadando daí os necessários dividendos, ao mesmo tempo que se dotaria de todas as infraestruturas necessárias para um investimento posterior, o qual se designa aqui por “fase II”**, onde se inclui já a instalação de uma zona de cafetaria-esplanada e “wine-bar”* que, conjuntamente com a criação de cavalariças e percursos equestres serão o pólo atractivo dinamizador desta segunda fase...” (fls. 17). -----

- “*Desta forma, ir-se-ão obtendo alguns fundos necessários à conclusão das obras e ao início da sua terceira fase...*” (fls. 17). -----

- “*Encontrar-nos-emos assim, nesse momento*, aptos a conseguir iniciar uma terceira fase... Instalar-se-iam assim, nesta terceira fase, o Hotel, o Restaurante*, as piscinas e balneários...*” (fls. 17). -----

- “*Estarão nesta altura* criadas as condições para o início da terceira e última fase* ...através da construção do edifício hotel...*” (fls. 20). -----

Conclusão: -----

Da leitura e interpretação das peças do procedimento acima exemplificadas, resulta, clara e inequivocamente que, a prioridade do Município de Cinfães é atribuída à construção e início de atividade do hotel e do restaurante. -----

Da leitura e interpretação da proposta do concorrente ARS Durium, Lda., constata-se que construção e início de atividade do hotel e do restaurante serão opções secundárias e correspondem, apenas, à terceira fase da execução do projecto, quando o exigido pelo procedimento concursal é que sejam prioritárias. -----

Clausula 10ª – Parque Natural e Espaço Serpa Pinto Discoveries -----

No ponto nº 8 da Cláusula 10ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “*Manutenção do Parque Natural e do Espaço Serpa Pinto Discoveries*”, é indicado que “*As duas*

valências serão de acesso a todo o público e estarão abertas, obrigatoriamente, pelo menos 270 dias ano, das 10h às 18h*". -----

No ponto nº 3 da Cláusula 15ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “*Obras de requalificação e utilização do Parque Natural*” é indicado que “*o acesso ao Parque Natural é público* ...*”. -----

Da proposta do concorrente ARS Durium, Lda.: -----

No documento denominado “Proposta”, seu anexo “Proposta técnica”, fls. 18, o concorrente indica que “*As visitas à propriedade carecerão de inscrição prévia* ...*”.

Da leitura e interpretação das peças do procedimento acima citadas, a abertura do espaço ao público em geral, sem qualquer restrição, é uma exigência imposta pelo Município de Cinfães. -----

Da leitura e interpretação da proposta do concorrente ARS Durium, Lda., constata-se que a visita ao espaço é condicionada a prévia marcação. -----

Clausula 16ª – Obras de reabilitação da Casa Serpa Pinto -----

No ponto nº 3 da Cláusula 3ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “*Identificação e caracterização dos prédios sobre os quais incide o contrato*” é definido que “*está excluído do direito de superfície a constituir o edifício denominado “Casa de Serpa Pinto”*, artigo urbano 276º, inscrito na matriz predial da freguesia de Oliveira do Douro, onde o Município executará o Espaço Serpa Pinto Discoveries, sem prejuízo do direito de acesso e das obrigações acessórias de funcionamento e manutenção previstas no presente Caderno de Encargos. – Anexo IF*” -----

No ponto nº 1 da Cláusula 16ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “*Obras de reabilitação da Casa Serpa Pinto*”, é estipulado que “*o Município de Cinfães fica obrigado a realizar obras de reabilitação necessárias à transformação da denominada Casa de Serpa Pinto no Espaço Serpa Pinto Discoveries, incluindo os espaços envolventes, acessos e estacionamento, infraestruturas de água,*

saneamento, comunicações e eletricidade". -----

Na parte II do Caderno de Encargos, no seu Anexo III, sob o título “*Salvaguarda e Dinamização do Espaço Serpa Pinto Discoveries*”, no ponto nº 1 da cláusula V sob a epígrafe “*Responsabilidades do Município de Cinfães*” é definido que “ ***O Município de Cinfães fica obrigado a realizar obras de reabilitação necessárias à transformação da denominada Casa de Serpa Pinto no Espaço Serpa Pinto Discoveries, incluindo os espaços envolventes, acessos e estacionamento, infraestruturas de água, saneamento, comunicações e eletricidade...****” -----

Da proposta do concorrente ARS Durium, Lda.: -----

No documento denominado “Proposta”, seu anexo “Proposta técnica”, Capítulo “Arquitetura e Planeamento”, ponto nº 3, fls. 16, o concorrente apresenta um planeamento, o qual designa por Fase I, Fase II e Fase III, onde na mencionada Fase I, ponto nº 2, estabelece a “***recuperação das casas de caseiro para turismo rural e da casa principal, na parte de museu e núcleo cultural****”. -----

Da leitura e interpretação das peças do procedimento acima citadas, é claramente definido que a intervenção no edifício Casa de Serpa Pinto e tudo o que lhe está diretamente associado é, única e exclusivamente, responsabilidade do Município de Cinfães. -----

Da leitura e interpretação da proposta do concorrente ARS Durium, Lda., verifica-se que o mesmo propõe a realização de intervenções no espaço em causa. -----

(*Negrito e/ou sublinhado nosso) -----

Pela análise do conteúdo da proposta apresentada, o Júri considera que a mesma contém atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos e apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência, designadamente, no que se refere ao disposto nas cláusulas 8.^a, 10.^a e 16.^a do Caderno de Encargos. -----

Desta forma, o júri deliberou, por unanimidade, manter a proposta de exclusão da proposta, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art.º 70º do CCP, aplicável por remissão da alínea *o*) do nº 2 do artigo 146º do mesmo diploma. -----

5.- CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, o Júri do Procedimento remete o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, para o órgão competente para a decisão de contratar, para que este órgão promova a decisão de contratar e decida sobre a aprovação da única proposta admitida no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (cfr. n.º4, do artigo 148.º do CCP) e de exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Ars Durium, Lda., nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art.º 146º do CCP, por incumprimento do disposto no n.º 4 do art. 57.º do CCP e n.º 3 do art. 14.º do Programa de Procedimento, alínea *d*) do n.º 2 do art.º 146º do CCP, por incumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do art. 57.º do CCP e da alínea *b*) do n.º 2 do art.º 70º do CCP, aplicável por remissão da alínea *o*) do nº 2 do artigo 146º do mesmo diploma. -----

Mais foi deliberado informar que, segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no artigo 23.º, 26.º e 28.º do Programa de Procedimento e bem assim, a prestação de caução cfr. do art. 29.º do mesmo Programa e artº 88º e seguintes do CCP, a qual deve ser apresentada no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação e nos meios previstos no mesmo documento. -----

Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94º e seguintes do CCP. Assim, depois de comprovada a prestação de caução e a apresentação dos documentos de habilitação, deve a respetiva minuta ser aprovada pelo executivo municipal, a qual deverá, posteriormente ser remetida ao

adjudicatário, para efeitos de aprovação, crf artº 98º nº1 do CCP.” -----

O Júri do Procedimento apresentou uma declaração de retificação que onde se lê “1.380.000,00”, deve ler-se “1.680.000,00”. -----

Foi deliberado, por maioria, voto contra do Vereador, sr. prof. Bruno Rocha, aprovar o relatório final e remeter à Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

O Vereador, sr. prof. Bruno Rocha, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Após análise, com o pedido efetuado, de consulta do projeto Serpa Pinto Discoveries aos respetivos serviços municipais, concurso esse executado em 2016 e contratualizado em 06/09/2016 com a firma Focus Group com o numero de contribuinte 500 380 376 pelo valor de 70.000 eur (+IVA), para a execução do projeto de investimento deste município, na Quinta do Paço, sua propriedade, após alguma investigação aos documentos disponíveis e nomeadamente, também, ao concurso público aqui em discussão, para a atribuição do direito de superfície da respetiva Quinta, por um período de 50 anos, constatei que a firma FOCUS GROUP que executou o projeto para a câmara Municipal em 2016, é a mesma que em julho de 2017 apresenta o projeto de investimento do concorrente Porto Antigo Sociedade Turística Lda., agora aqui selecionado, uma vez que, tendo havido apenas 2 concorrentes, um deles é excluído. -----

Assim chegado, concluiu, que existe um conflito de interesses que obriga, legalmente, no meu entender, a excluir também a proposta - Porto Antigo Sociedade Turística Lda. -----

Como tal, sendo aprovada a proposta, poderá inclusivamente levar à anulação do concurso. -----

Por esse motivo, a minha de declaração de voto, é manifestamente contra, ao aqui exposto, pelos serviços técnicos. E surpreende-nos que a proposta excluída tenha

um valor superior (de mais de 1 300 000,00 euros de diferença) em relação ao outro concorrente aqui aceite.” -----

O Sr. Presidente disse que lamenta a postura do sr. Vereador, Bruno Rocha, eleito pela coligação PSD/CDS, e entende que o único objetivo é impedir que o investimento se realize com graves prejuízos para o desenvolvimento do concelho, uma vez que o relatório do júri é inequívoco relativo aos motivos da exclusão. A mesma deve-se à não entrega dos documentos necessários e à falta da assinatura de quem obriga a sociedade, tendo para o efeito o júri solicitado à empresa excluída a correção dos factos, e não a questões de valores apresentados. Mais não fez o júri do que cumprir com o código da contratação pública. -----

TERCEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES E A EÓLICA DA ARADA – EMPREENDIMENTOS EÓLICOS DA SERRA DA ARADA, S.A., EM 14 DE JUNHO DE 2006:

- Na sequência do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Cinfães e a Eólica da Arada – Empreendimentos Eólicos da Serra da Arada S.A., em 14 de junho de 2006 e dos dois aditamentos, o primeiro de 27 de junho de 2007 e o segundo de 8 de novembro de 2010, vem a contraente particular, solicitar a alteração ao mesmo, através de um terceiro aditamento, para o qual é proposto o seguinte teor: -----

“ADITAMENTO N.º 3 AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2006 -----

ENTRE -----

MUNICÍPIO DE CINFÃES, pessoa coletiva n.º 506 693 651, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Armando Silva Mourisco, adiante designado apenas por **MUNICÍPIO**; -----

E -----

EÓLICA DA ARADA – EMPREENDIMENTOS EÓLICOS DA SERRA DA ARADA, S.A., com sede na Rua 25 de Abril, n.º 25, Esposende, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 882 000, aqui representada pelos seus Administradores com poderes para o ato, António Lima Teixeira e Tiago Perdigão de Castro Travassos, adiante designada apenas por **PROMOTORA**. -----

Em conjunto, as “**Partes**” -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A. As **Partes** celebraram um Protocolo em 14 de junho de 2006, adiante designado apenas por “**PROTOCOLO**”, o qual foi aditado em 27 de junho de 2007 e em 8 de novembro de 2010 pelos Aditamentos n.º 1 e n.º 2 ao Protocolo Celebrado em 14 de junho de 2006, respetivamente, adiante designados apenas por “**ADITAMENTOS**”; -----

B. O **PROTOCOLO** teve por objeto a estipulação de contrapartidas entre as **Partes**, para efeito da construção e exploração pela **PROMOTORA** do Parque Eólico da Arada-Montemuro, no concelho de Cinfães; -----

C. O Parque Eólico de Arada-Montemuro, constituído por 4 Subparques, encontra-se já construído com uma potência total instalada de 112 MW; dos quais 20 MW se encontram instalados no concelho de Cinfães; -----

D. Nos termos do regime do sobre equipamento de centrais eólicas previsto no Decreto-Lei n.º 51/2010, de 20 de maio, a **PROMOTORA** pode proceder ao sobre equipamento do Parque Eólico de Arada-Montemuro, aumentando a potência instalada até 20%; -----

E. A **PROMOTORA** pretende proceder, agora, à 2.ª fase do sobre equipamento do Parque Eólico de Arada-Montemuro, através da instalação de mais 2,35 MW, no concelho de Cinfães; -----

F. Na presente data, a **PROMOTORA** já procedeu ao pagamento do valor

acordado com o **MUNICÍPIO** a título de contrapartidas, previsto na Cláusula 4.ª, nº 2, para os 20 MW instalados no Concelho de Cinfães. -----

É celebrado de boa-fé, o Aditamento n.º 3 ao Protocolo celebrado em 14 de junho de 2006, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Cláusula 1ª**-----

As **Partes** acordam na alteração da Cláusula 4.ª n.ºs 1, 2 e 3, nos seguintes termos:

“1. A potência total a instalar no concelho de Cinfães é de 22,35 MW, dos quais 2,35 MW correspondem à 2.ª fase do sobre equipamento do Parque Eólico de Arada-Montemuro. -----

2. A **PROMOTORA** pagará ao **MUNICÍPIO**, a título de benfeitorias sociais a quantia de € 20.000,00 (vinte mil euros) por cada MW a instalar inicialmente no concelho de Cinfães, e € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) pelo total de 2,35 MW a instalar, no referido concelho, no âmbito da 2.ª fase do sobre equipamento do Parque Eólico de Arada-Montemuro. -----

3. A quantia prevista no número 2 supra, relativa aos 20 MW a instalar inicialmente no concelho de Cinfães, será paga 60 dias após a data de emissão da respetiva Licença de Obras. A segunda quantia referida no número 2 supra será paga até ao final da construção da 2.ª fase do sobre equipamento do Parque Eólico de Arada-Montemuro.” -----

(...)”-----**Cláusula 2ª**-----

Todas as restantes cláusulas do Protocolo, conforme alterado pelos Aditamentos, mantêm-se inalteradas e em vigor.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o aditamento ao protocolo nos termos propostos. -----

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CINFÃES: - Na sequência da deliberação tomada na reunião

de 2 de novembro de 2017 e após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verificou-se que não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foi rececionada nesta autarquia qualquer proposta de contributos, pelo que é presente a proposta do Regulamento dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cinfães. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento, devendo, nos termos do artº 101º do Código do Procedimento Administrativo (D.L. 4/2015, de 7 de janeiro), o mesmo ser publicitado para consulta pública, durante o período de trinta dias a contar da data de publicação no Diário da República. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONCURSO PECUÁRIO DE CRIADORES DE RAÇA AROUQUESA: - A Associação Nacional de Criadores de Raça Arouquesa solicita apoio para a realização de um Concurso Pecuário de Raça Arouquesa, evento extremamente importante para os criadores de Raça Arouquesa do Concelho. -----

Considerando que mais de um terço do solário da raça arouquesa está instalada no concelho de Cinfães, sendo que os criadores atribuem a este tipo de eventos muita importância, dedicando parte do seu tempo a preparar os animais e a preparar a sua participação. Este evento contribui para manter a tradição, aliada à sua importância económica, cultural e turística; -----

Considerando que o município tem promovido a economia ligada à raça arouquesa e a todas as práticas relacionadas com a sua criação; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, segundo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no seu artigo 33.º, número 1, alínea u), apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção

das doenças; -----

Analisado o ofício remetido pela ANCRA e tendo em conta o referido, vem o Sr. Presidente propor a aprovação de um apoio que suporte os prémios a atribuir no referido concurso, no valor de cinco mil, cento e vinte e cinco euros, conforme ofício enviado. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE RUIVAIS A COVELAS - FERREIROS:

- A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 26/12/2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO À VIA PÚBLICA (MURO DE MOIMENTA):

- Na sequência do pedido da empresa Unirpretexto, Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 17/11/2017, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO À VIA PÚBLICA

(MURO DA RANHA – OLIVEIRA DO DOURO): - Na sequência do pedido da empresa Unirpretexto, Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 17/11/2017, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA – MURO DE AVITOURE: - Na sequência do pedido da empresa

Custódio de Melo – Sociedade de Construções Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 17/11/2017, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais 15% da caução prestada, considerando que decorreram quatro anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

06 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES -----

06.3 – DIVERSOS -----

AQUISIÇÃO DE UM MINI-AUTOCARRO: - O sr. Presidente informou que por despacho de 11/12/2017, adjudicou à empresa Man Truck & Bus, Sociedade Unipessoal, Lda, pelo valor de € 140.000,00, a aquisição de um mini-autocarro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO -----

CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO: - A Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 28/12/2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

13.4 – APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A FOGOS FLORESTAIS -----

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E

TÂMEGA: - Presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Cinfães e a Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega para a constituição de uma equipa de sapadores florestais no concelho de Cinfães. -----

O protocolo é válido pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, podendo ser renegociado em períodos subsequentes, comprometendo-se o Município de Cinfães a suportar o encargo inerente à manutenção da equipa de sapadores, no montante de € 42.500,00, em onze tranches iguais e mensais no valor de € 3.500,00 cada uma, sendo a última transferência de € 4.000,00 realizada no último mês do ano. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar com a Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega, nos termos propostos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.3 – LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS -----

CONCURSO PÚBLICO PARA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

URBANOS DO CONCELHO DE CINFÃES: - Presente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para recolha dos resíduos sólidos urbanos do concelho de Cinfães, com o preço base de € 600.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os elementos abaixo indicados, delegando neste as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, no que respeita aos Esclarecimentos e Retificação das peças (c.f. artigo 61º do Código dos Contratos Públicos) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos), devendo nesta última situação e com vista ao cumprimento do prazo legal, o Júri submeter a apreciação/informação quanto à(s) lista(s) de erros e omissões, ao Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, consoante os casos, para a respetiva pronúncia, sendo a mesma sujeita a ratificação do órgão executivo. -----

Júri do procedimento: -----

Presidente: Engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira. -----

Vogais: Dr. Alberto de Jesus Ferreira, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Bruno Moura Santos (Coordenador Técnico). -----

Suplentes: drª Catarina Vasconcelos Mendes e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim, (Assistente Técnico). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.5 – DIVERSOS -----

PARQUE DE LAZER DA PONTE DA RIBEIRA – SANTIAGO DE PIÃES: -

Na sequência do pedido da empresa Edilages, S.A. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto,

é presente o auto de vistoria realizada em 13/11/2017, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 15% da caução prestada, considerando que decorreram três anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: - Nos termos do nº 2, artº 49º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se ao atendimento do público presente. -----

MANUEL MOREIRA CARDOSO e a esposa MARIA HELENA LANDEIRA RESENDE informaram que, aquando da abertura da estrada para Painçais, autorizaram a ocupação de terreno mediante o compromisso assumido pela Câmara de canalizar as águas e construir de um novo tanque para substituir o que foi arrasado, bem como a reconstrução do muro de vedação, conforme deliberação tomada na reunião de 8/01/1996. Apesar das várias reclamações apresentadas e das diligências feitas juntos dos serviços da autarquia, até á data de hoje o assunto ainda não foi resolvido, pelo que reclamaram a resolução deste caso que se arrasta desde o ano de 1996. -----

O sr. Presidente pediu desculpa pela falta de resposta dos serviços e lamentou que o poder político não tenha honrado os compromissos ao longo dos sucessivos mandatos autárquicos. Mais informou que irá solicitar aos serviços jurídicos e técnicos uma informação para que o assunto seja resolvido definitivamente. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezanove horas (19H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----